



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 67, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a nomenclatura da especialidade do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 344, de 9 de setembro de 2020, determinou a mudança de nomenclatura dos cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte, para que passassem a ser denominados de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo plenário do CNJ, nos autos da Consulta nº 0006657-79.2023.2.00.0000, estabelecendo que, “na redação do art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ 344/2020, também se enquadram os cargos cuja especialidade seja “transporte”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 89, § 2º, do Regimento Interno do CNJ, “A resposta à consulta, quando proferida pela maioria absoluta do Plenário, tem caráter normativo geral.”;

CONSIDERANDO que a decisão tomada no âmbito da Consulta CNJ nº 0006657-79.2023.2.00.0000 foi proferida por unanimidade, possuindo, portanto, caráter normativo geral;

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta Presidência no autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 8910/2023;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para suportar os efeitos financeiros da mudança de especialidade, conforme informado nos autos do PROAD nº 8910/2023;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 34, XXVI, do Regimento Interno desta Corte, compete à Presidência do Tribunal editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adotar internamente as medidas necessárias para dar cumprimento à determinação constante do art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, considerando a interpretação desse dispositivo estabelecida pelo Plenário do CNJ na Consulta nº 0006657-79.2023.2.00.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Os cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Transporte, do quadro de pessoal deste Tribunal, passam a ser nominados “Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 5 de março de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal